M CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

DECRETO Nº 2.000, DE 17 DE FEVEREIRO

DE 1989.

EMENTA: Considera nulos os atos que menciona, e dá outras providências.

U PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no disposto no Artigo 37, Inciso II, § 20; e Artigo 19, das Disposições Transitórias, ambos da Constituição Federal,

considerando que a gravidade da atual situação financeira desta Prefeitura impõe a adoção de medidas à adequação de seus gastos às suas reais necessidades;

considerando que o comprometimento orçamenta rio e os dispêndios decorrentes somente com o pessoal desta Prefeitura ultrapassam, em muito, os níveis suportaveis de sua capacidade finan - ceira;

considerando, ainda, que à oportunidade, em perdurando o presente estado de desequilibrio financeiro, a Administra ção fica absolutamente impedida e impossibilitada de cumprir e atender aos encargos que lhe são afetos e impostos, como a realização de obras e o provimento de serviços essenciais ao bem-estar da comunidade;

considerando, por final, que nessas circunstâncias, é imperativa uma drástica redução dos dispêndios municipais , principalmente com os encargos de pessoal, o que implica na revogação dos atos e portarias de nomeação e admissão de servidores considerados prescindíveis à Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se nulos os atos que ti Teram por objeto a admissão de pessoal no Serviço Público Municipal sem a observância das devidas formalidades legais, ressalvadas as situações a pradas constitucionalmente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Não se compreendem nas dis posições deste artigo os servidores que estejam em exercício, no desempenho de suas funções e atividades consideradas absolutamente necessárias ao bom e eficaz desenvolvimento da Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará os levantamentos e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento das medidas ora impostas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17

HYDEKEL FREITAS LIMA Prefeito Municipal